



**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA & TECNOLOGIA E
PETRÓLEO**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 058/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. Exmo. Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o Exercício de 2022, e Dá Outras Providências."

A proposição foi protocolada no dia 10/09/2021, lida na 24ª Sessão Ordinária realizada em 15/09/2021, onde a Mesa diretora na pessoa do presidente Câmara Municipal, Exmo Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, com base no parecer jurídico da Procuradora, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, encaminhou os autos as Comissões de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento, à Comissão de Obras e Serviços Públicos, à Comissão de Educação, Saúde e Assistência, à Comissão de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Petróleo, à Comissão de Agricultura, Turismo, Indústria e Comércio e à Comissão de Segurança Pública.

Quando em análise na Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei recebeu parecer nº 047/2021, pela Aprovação.

Na Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei recebeu parecer nº 018/2021, pela Aprovação.

O PL na Comissão de Obras e Serviços Públicos o relator apresentou parecer pela rejeição, no qual fora voto vencido, tendo designando o vereador Eloizio Tadeu para apresentar parecer nº 003/2021, que foi Aprovado a maioria.

Quando em análise na Comissão de Educação Saúde e Assistência o Projeto de Lei recebeu parecer pela Rejeição, no qual foi voto vencido designado o Vereador Romenique Borges Simões para apresentar parecer nº 022/2021, Aprovado a maioria.

Este é o Relatório.

Rua São José. 135 – Centro – Fundão/ESTel.: (27) 3267-1339

e-mail: cmfes@ligbr.com.br
Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 36003600300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA & TECNOLOGIA E
PETRÓLEO**

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objeto “Dispor sobre a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), para o exercício de 2022, e dá outras providências.”

A proposição pretende autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa dispor Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Vejamos a justificativa da mensagem nº 034:

“Observando o que dispõe a legislação em vigor, tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Estão compreendidas neste projeto as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, a organização e estrutura dos orçamentos, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações e as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária Anual.

Desse modo, é importante enfatizar que as diretrizes ora propostas coadunam-se perfeitamente com o Plano de Governo, cujo principal objetivo é desenvolvimento equilibrado entre as regiões. Os programas de atendimento às necessidades básicas dos setores educacionais, de ação social, habitacional e de saúde, continuam a merecer, no exercício de 2022, a nossa prioridade. Com isso, a criança, o adolescente e o segmento social que necessitam de maior intervenção do poder público, constituem os beneficiários primeiros da nossa ação de governo.

Propõe-se sejam os orçamentos elaborados a preços de Junho de 2021, utilizando-se o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), para atualizar os valores da Lei Orçamentária de 2022.

Destaco, nesta oportunidade, a importância do entrosamento dos Poderes Legislativo e Executivo para aplicação efetiva das diretrizes do Projeto de Lei ora encaminhado, permitindo a elaboração do Orçamento Anual de 2022.





**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA & TECNOLOGIA E
PETRÓLEO**

As disposições constitucionais e as legislações pertinentes sobre esta matéria estão em perfeita sintonia com o texto ora proposto, que expressa, com clareza, as principais metas que pretendemos alcançar no próximo ano, razão pela qual solicito a Vossa Excelência e a seus dignos Pares, aprová-lo como proposto.”

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o artigo 47-A do Regimento Interno e desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação.

*“**Art. 47-A.** Compete à Comissão de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Petróleo emitir parecer sobre os processos referentes à:*

I - poluição ambiental;

II - conservação do meio ambiente;

III - assuntos relativos à ciência, tecnologia, inovação, inclusão digital, biossegurança e petróleo e seus derivados, inclusive programas e projetos de intercâmbio e de integração com outros municípios, estados e países na área de atuação;

IV - assuntos relacionados com a interação de todas as entidades ligadas à ciência, tecnologia, inovação, inclusão digital, biossegurança e petróleo e seus derivados;

V - desenvolvimentos científico e tecnológico, pesquisas, inovação, inclusão digital, biossegurança e petróleo e seus derivados;

VI - política municipal de inclusão digital, tecnologia de informação e automação do setor público;

VII - a política municipal de ciência, tecnologia, inovação, inclusão digital, biossegurança, petróleo e seus derivados e organização institucional do setor público.”

Essa Comissão após análise detalhada do presente projeto de lei vislumbra facilmente ante a zelosa análise, que sob o aspecto meritório, encontramos elementos suficientes para concordar com o Chefe do





**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA & TECNOLOGIA E
PETRÓLEO**

Executivo, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022.

É importante ressaltar que essa Comissão segue o mesmo entendimento da Nobre Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Educação, Saúde e Assistência, entendendo que sendo a Câmara Municipal o Poder Legislativo do município, sendo um órgão fiscalizador que pode e deve recorrer a todos os meios para providenciar as medidas administrativas para se evitar o transtorno que vem ocorrendo, posto que dispositivo legal não faltam, vez que a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária não deixar de ser votada por ser de grande interesse público.

Diante do exposto, esta Comissão de Meio Ambiente, Ciência & Tecnologia e Petróleo, é pela aprovação do Projeto de Lei Nº 058/2021, e sugere aos seus doutos Membros a adoção do seguinte parecer:



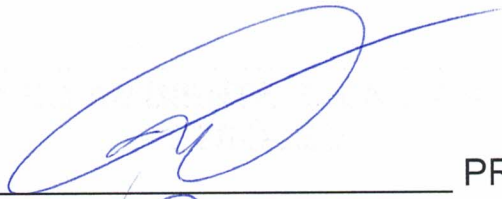


**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA & TECNOLOGIA E
PETRÓLEO**

PARECER Nº 001/2021

A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA & TECNOLOGIA E PETRÓLEO é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 058/2021, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o Exercício de 2022, e Dá Outras Providências".

Palácio Henrique Broseghini, em 09 de novembro de 2021.



PRESIDENTE

Vilcimar Correa



SECRETÁRIO

Romenique Borges Simões



MEMBRO

Félix Tesch Francisco



RELATOR

Félix Tesch Francisco

